



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2017

**PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017**

**PROCESSO nº019/2017/2017**

**Validade 12 meses**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.064.064/0001-87, com sede na Avenida 21 de Abril, nº 1525, Centro, Cachoeirinha, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor neste ato representado pelo o atual Prefeito o Senhor **PAULO MACEDO DAMACENA**, brasileiro, portador do com R.G nº 334.616 SSP/TO, portador do CPF n.º 842.155.421-20 e o secretário de administração **Edivaldo Paulino**, de Cachoeirinha – TO, inscrito no CPF: 277.895.648-46, conforme Portaria nº 001/2017.

**Resolve:**

Registrar os preços para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º 019/2017, sucedido em 30/03/2017, às 08:00hs.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Cachoeirinha- TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 027, de 10 de janeiro de 2017, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

### 2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: **CLEONICE SOBRINHO CASTRO – CNPJ: 18.451.441/0001-75**

Venceu os itens 01 e 02.

Totalizando um valor de R\$: **19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

### 3. OBJETO:

Constitui objeto da presente Ata a **contratação aquisição de refeição para atender a demanda da prefeitura e demais órgãos** mediante as condições estabelecidas neste Edital. Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.

*Cleonice Sobrinho Castro*

*[Assinatura]*



Item	Qtde.	unid.	Discriminação	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	900	Porção	Fornecimento de refeições individuais, acondicionadas em recipiente descartável, com Arroz, feijão Massas legumes, Verduras Carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carne de aves, carne de peixe, ovos etc...	10,00	9.000,00
02	600	Porção	Self-service, Arroz, feijão Massas legumes, Verduras, saladas Carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carne de aves, carne de peixe, ovos etc....	18,00	10.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>19.800,00</b>

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

#### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Cachoeirinha - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

*Cláudio Sabrinha Costa*

*(Assinatura)*



c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cachoeirinha, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal nº 027/2017 e Leis subsidiárias;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

## 6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 3.931/01 e Decreto Municipal n.º 027/2017, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/Requisição será enviada pela Secretaria Municipal de Finanças de Cachoeirinha ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora desta Ata implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal Apresentada no item 05 do Termo de Referencia, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade: 04.122.0401.2003, 04.122.0401.2100, 04.122.0402.2004, 12.122.0006.2-009

12.361.1204.2067, 04.243.0122.2062, 12.361.1204.20017, 26.782.1202.2064, 27.812.0720.2065,  
12.361.1005.1059, 12.361.1005.2014, 12.361.1204.2015, 13.122.1005.2043, 18.244.0125.2028,  
10.301.1314.2048, 10.301.1314.2049, 10.301.1314.2050, 10.301.1314.2071, 10.301.1314.2098,  
10.301.1314.2099, 10.301.1314.2112, 10.301.1318.2109, 10.301.1320.2120, 10.302.1315.2012,  
10.302.1315.2066, 10.304.1316.2013, 10.304.1316.2119, 10.305.1316.2103, 08.244.0125.2009,  
08.244.0125.2068, 08.244.0125.2072, 08.244.0125.2096, 08.244.0125.2110, 08.244.0125.2111,  
08.244.0125.2116, Natureza da Despesa 3.3.90.30, fonte 0010, 0040, 2004 - Recursos Próprios/Fundos.

## 7. VALOR E PAGAMENTO

Chanieli Sabino Costa



Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA:

8.1 Os produtos e utensílios deverão ser entregues nos locais abaixo discriminados, de forma parcelada e na quantidade solicitada pela secretária solicitante.

Após recebimento da nota de empenho/requisição, deverá o **CONTRATADO** disponibilizar no máximo em 48 horas o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Cachoeirinha - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## 10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste pregão, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ananás/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

*Elisane Sabino Costa*



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 027 de 10 de janeiro de 2017, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHATO, no dia 18 de maio 2017.

Paulo Macedo Damacena  
Prefeito municipal

Edivaldo Paulino  
Secretário de Administração

Luana Nogueira Lopes  
Pregoeiro

Raimundo Pereira de Sousa Cortez  
Equipe de Apoio

Adão Pereira de Oliveira  
Equipe de Apoio

**CLEONICE SOBRINHO CASTRO**

CNPJ: 18.451.441/0001-75

EMPRESA

**18.451.441/0001-75**  
CLEONICE SOBRINHO CASTRO  
Rua Cônego João Lima, S/N  
CEP: 77.915-000  
CACHOEIRINHA - TO